



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº.418/2005
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Formalizar Convênios com Associações Sem Fins Lucrativos, Reconhecidas de Utilidade Pública, para Repasse de Recursos Financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Associações Sem Fins Lucrativos, devidamente reconhecidas de Utilidade Pública, no Estado de Sergipe ou no Município de Poço Verde, para repasse de recursos financeiros que se destinem a obras e serviços sociais, atividades educativas, atendimento médico gratuito, donativo de alimento a pessoas carentes e outras atividades de interesse público da Comunidade.

Art. 2º. Qualquer Convênio formalizado com o Município será objeto de prestação de contas e a liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação de Plano de Trabalho previamente elaborado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE) em 30 de Setembro de 2005.

A.F.D.
ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
30/09/05
Antonio da Fonseca Dórea
Pref. Mun. P. Verde
A.F.D.